

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Requerimento nº 01/2018

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em especial as constantes nos artigos 206 e 231, inciso XIV, ambos do Regimento Interno, vem requerer o arquivamento do Processo de nº 13.092 de 2017, Requerimento de nº 354/ 2017.

Destarte, ante o respaldo normativo do presente pleito, requer, por conseguinte, seu deferimento.

Palácio Atílio Vivacqua, 23 de fevereiro de 2018.

Vinicius Simões
Vereador PPS

Processo: 1491/2018
Tipo: Requerimento: 19/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 23/02/2018 16:01:58
Procedência: Vinicius Simões
Assunto: Arquivamento de processo de nº 13.092 de 2017, requerimento 354/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1491	2	P

Processo: 13092/2017

Tipo: Requerimento: 354/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 13/12/2017 19:25:22

Procedência: Vinícius Simões

Assunto: Emenda aditiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 290/2017 (PDU de Vitória)

Emenda Aditiva e Modificativa nº ____ e

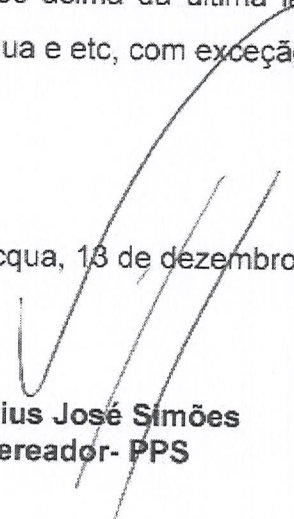
Processo nº 11.398/ 2017, na forma do art. 2

O Projeto de Lei nº 290/2017, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória (Processo nº 11.398/2017) passa a ter a seguinte redação, conforme dispositivos e anexo a esta Emenda:

Art. 1º. Fica alterado o Mapa 2, anexo 2: para o interior do bairro Bento Ferreira, Gabarito 20 andares e altura de 60 metros se destinará às edificações multiuso; as edificações de uso exclusivamente residencial, passarão a ter gabarito 18 andares e altura de 60 metros.

Art.2º. Fica alterado o Mapa 2, anexo 2 para Av. Beira Mar, o Gabarito previsto será: NA; Altura da Edificação: NA; A altura máxima das edificações que utilizarem o afastamento de frente mínimo em relação ao alinhamento é de 19 (dezenove), porém esse limite poderá ser aumentado progressivamente a medida que o afastamento de frente for aumentado, na seguinte proporção: a cada 3 (três) metros acrescido na altura da edificação o afastamento mínimo de frente deverá ser acrescido de 8,00 (oito) metros, respeitados os limites previstos no Art. 90. Inclui-se no limite da altura máxima, nesses casos, todos os elementos construtivos acima da ultima laje, tais como: platinbandas, telhado, casa de máquinas, caixa d' água e etc, com exceção de sistemas de SPDA.

Palácio Atilio Vivacqua, 13 de dezembro de 2017.


Vinícius José Simões
Vereador- PPS

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta tem por intento modificar o Anexo 2, Mapa 2, onde se vê que a gabarito proposto no PDU é de 20 andares e altura de 60 metros, dentro do bairro. Não havendo limite de altura na avenida Beira Mar.

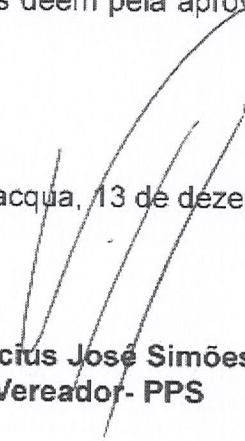
A modificação proposta é: os 20 andares e 60 metros já previstos se aplicarão às edificações multiuso e, em relação as edificações de uso exclusivamente residencial, a limitação de 18 andares, mantendo-se a altura já prevista.

Tendo em vista que ainda há grande potencial construtivo no bairro Bento Ferreira, havendo por parte de todos desta Cidade o interesse em estimular as edificações multiuso, sem prejuízo da qualidade de vida dos moradores, pelo que proposta alteração do gabarito para fins residenciais, nos moldes descritos acima. Tal demanda é legítima, sendo objeto de solicitação formulada pela Associação de Moradores do referido bairro.

Na avenida Beira-mar, propõe-se que seja enquadrado no agrupamento escalonado, acompanhando o que já é feito na Orla de Camburi, a fim de respeitar a questão do paisagismo, por conseguinte, as características naturais/ ambientais, sem prejuízo do estímulo à construção e ao desenvolvimento da cidade.

Destarte, solicita que os nobres pares deem pela aprovação da proposta de emenda ora formulada.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de dezembro de 2017.


Vinícius José Simões
Vereador- PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1491	5	P

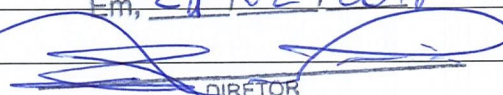


AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

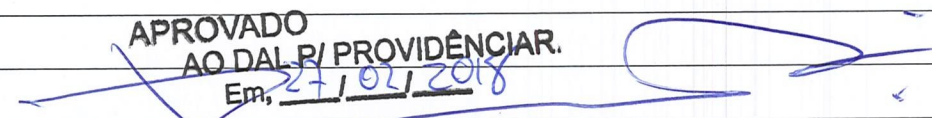
Em: 23/02/2018

Valdícea Siqueira dos Santos
Valdícea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 27/02/2018

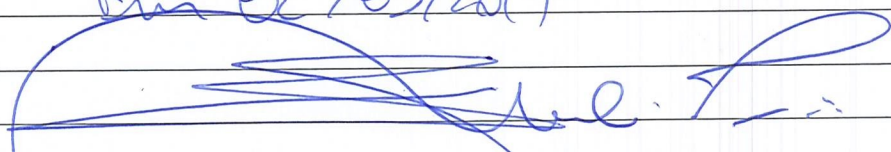

DIRETOR

APROVADO
AO DAL R/ PROVIDÊNCIAS.
Em, 27/02/2018


Presidente da Câmara

*Apense-se ao processo
nº 3092/2017.*

Em 02/03/2017


Swlivan Manóia
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA